



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACAJU, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU/SE – APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARACAJU, inscrita no CNPJ nº. 13.128.780/0001-00, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº 11.718.406/0001-20, sediada na Rua: Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49.036-245, em Aracaju/SE, via Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.718.406/0001-20, neste ato representado por sua Secretária, WANESKA DE SOUZA BARBOZA, brasileira, solteira, médica, portadora de CPF sob nº 694.936.505-53, e Cédula de Identidade nº 943.615/SSP-SE, residente e domiciliado à Ala Espanha, nº 185, Marse, Apto 602, em Aracaju/SE, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU/SE - APAE, associação de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, CNPJ nº 13.046.636/0001-16, CNES nº 3321894, estabelecida com sede na Rua Curitiba, nº 379, Bairro Industrial, CEP 49065-250, nesta Capital, neste ato representada por seu representante legal, GILDA AMÂNCIO MATTOS SOUZA, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 851.652/SSP-SE, inscrito no CPF sob nº 266.415.775-20, residente e domiciliada à Avenida Gonçalo Rollemberg Leite, nº 1400 - Condomínio Francisco Moreira, Bloco D Apartamento 203 - Bairro Suissa, no CEP: 49020-450 em Aracaju/SE, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, tendo em vista a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, em Centro Especializado em Reabilitação - CER II, nas modalidades Física e Intelectual, através da Portaria nº 1.372 de 07 de outubro de 2016, e publicação desta portaria no Diário Oficial da União nº 199 em 17 de outubro de 2016, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento que se regerá pelas normas da Lei n. 13.019, de 31 de Julho de 2014. e suas alterações previstas na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no que couber a este ato, considerando o disposto na Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, como também o artigo 116, da Lei nº 8.666/93, que rege sobre convênios e Instrutivo de Reabilitação Física, Auditiva, Intelectual e Visual, Ref. Portaria GM 793 de 24 de abril de 2012 e Portaria GM 835 de 25 de abril de 2012 celebram este convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 – Decorre da autorização contida no memorando nº. 155/2018, oriundo da REAE, datado de 13 de julho de 2018, com fundamento no artigo 57, II e 116 da Lei 8.666/93.

way. A

1





CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência por 12 (doze) meses, conforme disponibiliza a CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA VIGÊNCIA, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93;
- 2.2 Ajustar o Plano Trabalho para a inclusão de metas qualitativas de fiscalização;
- 2.3 As demais Cláusulas seguem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 - Os recursos para execução do presente Convênio correrão à conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:18401

FONTE DE RECURSO:213

PROJETO DE TRABALHO: 10.302.0085.2088 PROJETO/ATIVIDADE/DENOMINAÇÃO:2.088

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

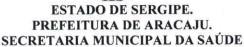
CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1 O gestor do presente convênio será a servidora Sony Regina Petris, matrícula nº 427.891, inscrito no cadastro de Pessoa Física nº 540.337.489-20 e RG nº 376.397-65 SSP/SE.
- 4.1.1 Dentre as obrigações deverá solicitar a celebração do termo aditivo para alteração ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir.
- 4.2 A Fiscalização do presente Convênio, conforme artigo 67, da lei 8.666/93, caberá à servidora Mylena Amaral Melo, matrícula nº 425.619, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 040.979.585-26, e RG nº 1.254.085.289 SSP/BA. Em sua ausência responderá o servidor Agilson Alves Lisboa, matrícula nº 426.328, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 025.248.185-27, e RG nº 3.175.351-5 SSP/SE, ambos lotados no CER.
- 4.2.1 À fiscalização compete, entre outras atribuições, atestar notas fiscais, verificar e analisar a conformidade de toda a execução do Convênio, com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. E se o mesmo se encontra em conformidade com o objeto e plano de trabalho do convênio.
- 4.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais, e da aplicação do repasse dos recursos conforme objeto e plano de trabalho do mesmo.

un co

2





FOLHA 202

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem os convenentes justos e conveniados, firmam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Aracaju/SE, 19 de julho de 2018.

WANESKA DE SOUZA BARBOZA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

REPRESENTANTE LEGAL CONVENENTE

COORDENAÇÃO DO CER GESTOR DO CONVÊNIO





ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2017 APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

O plano de trabalho, parte integrante do convênio celebrado entre o município de Aracaju e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** – **APAE** se encontra delineado à missão do conveniado no Sistema Único de Saúde (SUS), bem como, são apresentadas as ações, atividades, serviços, metas e indicadores pactuados, em conformidade com as diretrizes previstas nos INSTRUTIVOS DE REABILITAÇÃO AUDITIVA, FÍSICA, INTELECTUAL E VISUAL baseados nas Portarias: GM/MS 793 de 24 de abril de 2012 e GM 835 de 25 de abril de 2012.

I - DIRETRIZES GERAIS

- Contratação dos serviços e ações necessárias para compor elenco que, em consonância com os princípios e diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, visam assegurar atendimento aos usuários do SUS.
- **2.** Ordenamento da capacidade instalada para atender às necessidades mais prementes dos usuários atendidos nas instituições prestadoras de serviço.
- **3.** Estabelecimento de metas de atendimento ambulatorial, onde se pactuam as quantidades e as características que qualificam essas ações.
- **4.** Aprimorar o modelo de atenção tendo em vista a implantação de programas de humanização preconizados pelo Ministério da Saúde e as características do modelo implantado pelo gestor.
- 5. Regular e monitorar o acesso de acordo com as necessidades dos usuários, bem como, gerenciar a capacidade instalada, para que os resultados do cuidado ofertado possam gerar melhor qualidade de vida e o maior grau de autonomia possível à saúde da pessoa com deficiência.

II – AÇÕES E SERVIÇOS

As ações e serviços da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, em qualquer que seja a modalidade de reabilitação, devem garantir:

- a) Diagnóstico e avaliação funcional da deficiência;
- b) Estimulação precoce permitindo às crianças receber o máximo de estímulos, favorecendo seu melhor potencial de desenvolvimento;
- c) Orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores no processo de inclusão social e continuidade do cuidado;
- d) Orientar e apoiar as famílias para aspectos específicos de adaptação do ambiente e rotina doméstica que possam ampliar a mobilidade, autonomia pessoal e familiar, bem como a inclusão escolar, social e/ou profissional;
- e) Atendimento individual e em grupo de acordo com as necessidades de cada usuário e suas dificuldades específicas;
- f) Reavaliação periódica do projeto terapêutico, demonstrando com clareza a evolução e as propostas terapêuticas de pequeno, médio e longo prazo;

Secretaria Municipal da Saúde Rua: Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49036-245 Aracaju/SE - Telefone: (79) 3711-5007

May Co





- g) Realizar reuniões periódicas de equipe para acompanhamento e revisão sistemática dos projetos terapêuticos;
- h) Promover a articulação com os outros pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (atenção básica, hospitalar e de urgência e emergência), visando garantir a integralidade do cuidado;
- i) Participar e/ou promover, em parceira com instituições de ensino e pesquisa, estudos e pesquisas na área da deficiência, em especial de uso de métodos terapêuticos e produção de evidências clínicas no campo da deficiência, bem como em inovação e uso de tecnologia assistiva;

MISSÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestações de serviços, apoio às famílias, direcionada à melhoria da qualidade de vida e inclusão da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e sólida.

III - CAPACIDADE OPERACIONAL

Ordenamento da capacidade operacional

Com vistas ao ordenamento da capacidade instalada, como diretriz geral, a instituição conveniada deverá adequar os serviços conforme Portarias citadas no "caput" do plano de trabalho.

A gestão sobre a capacidade operacional deverá obedecer aos fluxos estabelecidos e normatizados pela Secretaria Municipal da Saúde. Assim, a capacidade operacional dos serviços de apoio diagnóstico terapêutico deverá estar à disposição dos usuários do SUS, possibilitando acesso a toda a tecnologia disponível na instituição.

Implantação de novos serviços

A implantação de novos serviços deverá obedecer aos seguintes pressupostos: necessidade do gestor, disponibilidade de recursos financeiros e reunir as condições técnicas indispensáveis para sua habilitação.

IV - NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Instalações Físicas

Devem estar em conformidade com as normas da ABNT para Acessibilidade a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos ABNT NBR-9050, de 31 de maio de 2014; da Resolução – RDC N° 50 ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002; da Resolução - RDC N° 192 ANVISA, de 28 de junho de 2002; Portaria n° 2.728, de 13 de novembro de 2013 sobre o *Manual de Ambiência dos Centros Especializados em Reabilitação (CER) e Oficinas Ortopédicas* e o *Manual de Identidade Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência*.

Os Serviços Especializados em Reabilitação (CER II) deverão dispor de infraestrutura, mobiliário e equipamento de modo a garantir o acesso e a qualidade dos serviços prestados aos usuários.





Horário de funcionamento

Os serviços de Reabilitação do CER II terão funcionamento mínimo de 8 horas diárias de segunda a sexta-feira, podendo ser estendido a critério do gestor local.

Recursos Humanos

Os estabelecimentos e serviços de reabilitação devem contar com coordenador técnico de nível superior, devidamente habilitado, que somente poderá assumir a responsabilidade técnica por um único serviço credenciado no Sistema Único de Saúde, devendo residir no mesmo município onde está instalado o serviço ou cidade circunvizinha. A coordenação técnica do serviço deverá cumprir 40 horas semanais.

O serviço deverá dimensionar o número de profissionais de sua equipe de forma que garanta o acesso e a qualidade dos serviços prestados aos usuários em cada uma das modalidades de reabilitação. Deve-se assegurar a presença de todas as categorias profissionais durante todo o funcionamento do serviço, nos turnos manhã e tarde, de acordo com planilha I:

Planilha I

	CER II			
Modalidade Física e Intelectual				
Categoria	Carga Horária Semanal Mínima	Número mínimo de Profissionais		
Responsável Técnico	40 horas	01		
Médico Psiquiatra ou Ortopedista ou Fisiatra ou Neurologista	40 horas	01		
Médico Psiquiatra Médico Ortopedista ou Fisiatra ou Neurologista	40 horas	01		
Fonoaudiólogo	160 horas	04		
Psicólogo	160 horas	04		
Fisioterapeuta	120 horas	04		
Terapeuta Ocupacional	90 horas	03		
Enfermeiro	80 horas	02		
Nutricionista	40 horas	01		
Técnico de Enfermagem	40 horas	01		
Assistente Social	40 horas	01		
Pedagogo	40 horas	01		
Mediador em saúde	160 horas	04		

Mediador em saúde poderá ser um profissional da área da educação desde que exerça a função de cuidador dentro do CER.

MIN 8



FOLMA 206

Metas de Atendimento Ambulatorial

O atendimento será ambulatorial, dando ênfase no nível de classificação e hierarquia. Para conformação dos quantitativos ora pactuados de 200 usuários/mês em reabilitação física e 200 usuários/mês em reabilitação intelectual, em conformidade com a regulamentação do termo de contratualização, da planilha e dos códigos abaixo:

- 03.01.07.007-5 atendimento / acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor - destina-se à avaliação, estimulação e orientação relacionados ao neurodesenvolvimento do paciente;
- 03.01.08.025-9 ações de articulação de redes intra e intersetoriais estratégias que promovam a articulação com outros pontos de atenção da rede de saúde, educação, justiça, assistência social, direitos humanos e outros, assim como os recursos comunitários presentes no território;
- E outros códigos 03.01... e 03.02... que por necessidade do paciente se fizer necessário, sem gerar custo.

Observação: Caso sejam constatadas ausências constantes de pacientes por falta de transporte social cedido pelas prefeituras, a **CONVENENTE** não será penalizada, desde que seja comprovado através dos prontuários que estes pacientes são assistidos pelo serviço.





Instrumento de Monitoramento e Avaliação

	Indicador	Meta	Pontuação
1.	Manutenção da equipe mínima exigida para CER II conforme Plano de Trabalho, exceto equipe médica	Manter 100% da equipe mínima exigida para CER II *	() Sim () Não
2.	Manutenção da carga horária da equipe médica mínima exigida para CER II	Manter 100% da carga horária da equipe médica exigida para CER II	() Sim () Não Cada hora a menos será descontado valor igual a R\$ 75,00 (cem reais) podendo chegar a 3,5 pontos
3.	Manutenção de treinamentos das equipes seguindo o cronograma anual.	Realizar 4 treinamentos, sendo trimestral com comprovação através Programação + lista de frequência dos profissionais	() Sim - 3,0 pontos () Não – Zero ponto
4.	Implantação e manutenção de protocolos assistenciais.	Implantação e manutenção de 5 protocolos assistenciais (fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, enfermagem).	() Sim – 1,5 pontos () Não – Zero ponto
5.	Reunião da equipe técnica	24 reuniões anuais/sendo 2(duas) mensais.	() Sim - 2 pontos () Não – Zero ponto
6.	Reunião mensal das equipes técnicas x famílias dos usuários.	12 reuniões mensal.	() Sim - 2 pontos () Não – Zero ponto
7.	Referência e contrarreferência.	Todo e qualquer conduta deve constar no prontuário do paciente.	() Sim - 1 pontos () Não – Zero ponto
8.	Reunião bimestral com os representantes municipais.	6 reuniões anuais com Comprovação em Livro Ata	() Sim - 1 pontos () Não – Zero ponto





TOTAL DE PO	20 PONTOS	
e/ou familiares que buscam o a	100% dos novos usuários acolhidos com comprovação in loco + Prontuário	() Sim 80 a 100% dos pacientes atendidos - 2 pontos () Parcialmente 79 a 60% dos pacientes atendidos – 1 ponto () = ou inferior a 59% dos pacientes atendidos – zero ponto.
9. Garantia de atendimento nas modalidades: Física 200 de pacientes/mês e Intelectual 200 pacientes/mês.	Mínimo de 400 atendimentos/mês com comprovação mensal através do Boletim de Produção Ambulatorial com o objetivo de gerar informação (não gera pagamento adicional do teto MAC).	() Sim – 4 pontos () Não- zero ponto

Observação:

- * Médico neurologista, Psiquiatra, Ortopedista, Fisiatra o valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) a hora trabalhada.
 - O desconto será feito na mesma proporção.
- O total de pontos (20) corresponde a R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), considerando que o item 1 é condição para continuação da avaliação e repasse de recurso, exceto a categoria médica.
- Cada ponto equivale a R\$7.000,00 (sete mil reais).

NWS





V - CRONOGRAMA

Meta	Etapa/	Especificação	Indicador físico	Período	Início	Término
	Fase		Unidade	Qtde		
1	1	RECURSOS HUMANOS: Pagamento de profissionais para composição de equipe multidisciplinar e pessoal de apoio administrativo, incluindo nesta despesa custos com folha de pagamento, vale transporte, férias + 1/3, 13° salário, verbas rescisórias, INSS, FGTS, PIS, IRRF, PPRA, LTCAT, consulta e exame admissional/ demissional e periódicos, se responsabilizando por todas as despesas legais prevista na contratação, além de outras exigências para atendimento ao disposto no ordenamento jurídico que trata a Legislação Trabalhista. As categorias de profissionais, quantitativo e carga horária, podem variar, considerando os recursos previstos e exigências do objeto do convênio, entre eles: Responsável Técnico; Médico; Enfermeiro; Técnico de Enfermagem; Assistente Social; Terapeuta Ocupacional; Fisioterapeuta; Musicoterapeuta; Pedagogo; Psicólogo; Nutricionista; Fonoaudiólogo; Cuidador em Saúde; e toda equipe administrativa, contábil e de apoio - higienização, segurança, vaga social, motorista, cozinheiro), e afins.	PESSOA	30 a 90	JUL/18	JUL/19
1	1	ESTRUTURA FÍSICA/MANUTENÇÃO/ENCARGOS: Pagamento de todos os custos necessários ao funcionamento do serviço, no que se refere a manutenção da estrutura física adequada ao desenvolvimento das atividades, além de pagamento de encargos, tais como: consumo de água, energia, telefone, internet, entre outras, garantindo quando necessário a contratação de prestadores de serviços (pedreiro, encanador, eletricista, pintor, etc.) e outras despesas afins, visando garantir o funcionamento contínuo do serviço.	PRÉDIO	01	JUL/18	JUL/19
1	1	MATERIAL DE CONSUMO: Disponibilização de material de consumo necessário à execução do serviço: Alimentação diária, material de limpeza, insumo médico cirúrgico, material de higiene pessoal, rouparia, material de expediente, material para realização das oficinas e atendimentos individualizados, nas áreas de: fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiólogo, psicólogo e outras despesas afins, incluindo: papelaria, livros, jogos, lã, tesouras, pinceis, tintas, isopor, cadernos, bolas, redes, fardamento, camisas, short, chuteiras, medalhas, entre outros), conforme projetos de ações	DIVERSOS	_	JUL/18	JUL/19





COLHA 910

1	1	TRANSPORTE:				
		Veículo tipo utilitário para o transporte de usuários e atividades externas (custear aluguel de veículo, manutenção e combustível)	VEICULO	01	JUL/18	JUL/19

* SALÁRIO SOFRE REAJUSTE ANUAL, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DA APAE E OUTRAS CATEGORIAS

VI - PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVAS DE APLICAÇÃO/ANO	PERCENTUAL	
RECURSOS HUMANOS	1.347.000,00	80,18	
INSTALAÇÕES FÍSICAS/MANUTENÇÃO	240.000,00	14,29	
TRANSPORTE / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	18.000,00	1,07	
MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00	4,46	
TOTAL GERAL	R\$ 1.680.000,00	100%	

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (CONVENENTE)

META	JUL/2018	AGO/2018	SET/ 2018	OUT/ 2018	NOV/2018	DEZ/2018
1	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00
META	JAN/ 2019	FEV/ 2019	MAR/ 2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019
1	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00

VIII - DA VALIDADE

O Plano de Trabalho terá validade de 12 meses.

NA B





Aracaju/SE, 19 de julho de 2018

WANESKA DE SOUZA BARBOZA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU/SE-APAE REPRESENTANTE LEGAL DO APAE CONVENENTE





ANEXO II

ASSOCIAÇÃO DOS PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU/SE-APAE DECLARAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2017

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Aracaju, através da Secretaria Municipal da Saúde, e para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão, ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da União, na forma do Plano de Trabalho referido no Anexo I.

Pede deferimento,

Aracaju/SE, 19 de julho de 2018.

Gilda Amâncio Mattos Souza

Presidente

- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Aracaju/SE, 19 de julho de 2018.

SKI de Soute Ball

Assinatura do Concedente

Secretaria Municipal da Educação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Educação
EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO Nº 55/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU SECRETARIA MUNICÍPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MASTER COMERCIAL EIRELLI-ME
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº
82/2018
PRAZO: De 23/07/2018 a 31/12/2018
VALOR TOTAL: RS 36.999.00 (trinta e seis mil

VALOR TOTAL: RS 36.999,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais)
PARECER JURÍDICO: N° 36/2018

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 b) PROJETO/ATIVIDADE: 2070 / 2072 / 2080 c) ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 d) FONTE DE RECURSO: 111 e 115

Aracaju, 24 de julho de 2018,

MARIA CECÍLIA TAVARES LEITE Secretária Municipal da Educação



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL MICAEL.
CNPJ: n.º 02.938.916/0001-12
JUSTIFICATIVA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E APROFUNDAMENTO
EM PEDAGÓGICA WALDORF.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.161 b) PROJETO/ATIVIDADE: 2072 c) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 d) FONTE DE RECURSO: 115

INVESTIMENTO GLOBAL: RS 161.680,000 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). BASE LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93.

Aracaju, 30 de julho de 2018.

MARIA CECÍLIA TAVARES LEITE Secretária Municipal da Educação



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU Secretaria Municipal da Educação

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 04/2018

NATUREZA JURÍDICA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE, ART. 25, INCISO I, LEI 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: JUSTIFICATIVA DE

INEXIGIBILIDADE 04/2018.

OBJETO: OBRA LITERÁRIA "SABEDORIA POPULAR". CONTRATADO: EDSON ULISSES DE MELO.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.101
- b) FONTE DE RECURSO: 111
- c) PROJETO/ATIVIDADE: 2072/2080 d) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00

Aracaju/SE, 30 de julho de 2018.

MARIA CECÍLIA TAVARES LEITE Secretária Municipal da Educação

Secretaria Municipal da Saúde



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017

CONVÊNIO Nº 01/2017

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VIA FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACASU/SE - APAE (CNP) Nº 13.046.636/0001-16)

OBJETO: 2.1 – Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência por 12 (doze) meses, conforme disponibiliza a CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA, com fundamento no artigo 57. II, da Lei 8.666/93;

- 2.2 Ajustar o Plano Trabalho para a inclusão de metas qualitativas de fiscalização;
- 23 As demais Clausulas seguem inalteradas.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSO: 213 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18401 PROJETO ATIVIDADE: 2.088 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

PARECER JURÍDICO: PGM Nº 03/2018 DE 17/07/2018

DATA DE VIGÊNCIA: 19/07/2018 A 18/07/2019

DATA DE ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2018.

.19 DE JULHO DE 2018

WANESKA DE SOUZA BARBOSA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE